

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS

CONTRATANTE:

ASSOCIAÇÃO DE SUPERMERCADOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com sede no município do Rio de Janeiro, estado RJ, Avenida Das Américas, 2480 – Bloco 03 – Sala 129 subsolo – LEAD AMÉRICAS BUSINESS (Edifício Corporate) – Barra da Tijuca - CEP: 22.640-101, inscrita no CNPJ/MF nº 34.015.982/0001-07.

BASE MONTAGENS E SERVIÇOS PROMOCIONAIS LTDA, com sede no município do Rio de Janeiro, estado RJ, Rua Gildásio Amado, 55 – Conjunto 1102 – CEP: 22.631-020, inscrita no CNPJ/MF nº 08.947.037/0001-33, neste ato responsável pela contratação, Sr. Jeronimo Vargas dos Santos, portador do CPF: 144.433.158-29.

CONTRATADA:

J A EVENTOS E EXPOSIÇÕES LTDA com sede no Município de São Paulo - SP, na Rua Maria Curupaiti, 441 - sala 3023 – CEP: 02452-001, inscrita no CNPJ/MF nº **39.781.313/0001-60** e Inscrição Municipal Isenta, neste ato representado por seu Diretor, Sr. João Silva Neto, portador do CPF: 154.230.798-88.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm, entre si, justas e acertadas o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar à **CONTRATANTE** o serviço de Operacionalização e Atendimento do evento **SUPER RIO 2025** que será realizado no **RIOCENTRO PAVILHÕES 3 E 4, RIO DE JANEIRO - RJ**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2. O presente contrato vigorará pelo prazo de **13/12/2024 a 31/03/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, conforme proposta:

SISTEMA ONLINE

- Referente a análise dos projetos e documentações

ANALISTA DE PROJETO E DOCUMENTAÇÃO

- Plantas Técnica;
- Análise dos Projetos Online;
- Análise de Documentos, ART, RRT e Formulários;
- Análise de Seguros;

PLANTA DO EVENTO

Desenvolvimento e Atualizações da Planta (antes do evento via e-mail)

- 02 vezes por semana – 02 meses
- 03 vezes por semana – 01 mês

PRÉ EVENTO - ATENDIMENTO

- CAEX/CAM: Atendimento ao expositor, montador e prestador de serviços (via telefone, e-mail) em relação as dúvidas do evento: taxas, boletos, credenciamento, horário do evento e outros.
- REVISÃO DO MANUAL DO EXPOSITOR.

ORÇAMENTISTA

- O profissional estará disponível na J A Eventos e online, reuniões com clientes / fornecedores, em datas pré-determinadas entre JA e BASE.
- O produtor será responsável pelo planejamento das grades de serviços e busca de 03 orçamentos para todos os serviços, baseados na grade definida e no budget do evento.
- Os orçamentos serão apresentados periodicamente ao cliente para aprovação e posteriormente iniciar a contratação.

GESTOR FINANCEIRO

- Garantir que todos os contratos firmados estejam devidamente administrados e com prazo cumpridos.
- Elaborar os documentos, negociando com as partes envolvidas e revisando alterações;
- Garantir boas práticas de negociação;
- Verificar a conformidade do documento em relação às legislações e às políticas da organização;
- Controlar prazos;
- Controle de assinaturas de contratos firmados

GESTÃO OPERACIONAL

- Recebimento e devolução do local do evento;

- Marcação das áreas;
- Avaliação técnica das contratações;
- Orientação aos expositores e montadores;
- Acompanhamento dos serviços prestados pelos fornecedores;
- Fiscalização dos estandes durante a montagem, realização e desmontagem;
- Fornecer relatório dos fatos ocorridos durante as fases de montagem, realização e desmontagem;
- Acompanhamento Elétrico / Hidráulico;
- Acompanhamento da passadeira;
- Fornecer à CONTRATANTE, quando lhe for solicitado, informações sobre o andamento dos serviços postos a seu cargo.

MARCAÇÃO

- Marcação para o evento conforme projeto / planta;
- Após a marcação com giz, a área será demarcada com fita crepe e nomeada de acordo com a planta do contratante.

QTDE PESSOAS	SETOR	EQUIPE	QTDE DIAS	
1	PROJETO	SISTEMA ONLINE	1	R\$ 30.000,00
1		ANALISTA DE PROJETO	60	
1	ATUALIZAÇÕES	ATUALIZAÇÕES DE PLANTA	0	
1		GERENTE OPERACIONAL	30	
1		COORDENADOR SERVIÇOS	11	
7		ASSISTENTE OPERACIONAL DIURNO	11	
1		ASSISTENTE OPERACIONAL DELIVERY	11	
2		ASSISTENTE OPERACIONAL NOTURNO	11	
6		AJUDANTE DE MARCAÇÃO	1	
2	OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL CONGRESSO	7	R\$ 105.600,00
1		COORDENADORA ATENDIMENTO (JA E EVENTO)	90	
1		COORDENADOR CONTRATOS E FLUXO FINANCEIRO	60	
1		ORÇAMENTISTA	60	
5	PRÉ EVENTO	ATENDIMENTO MONOLINGUE CAEX	10	R\$ 63.000,00
2		ATENDIMENTO BILINGUE CAEX	10	
3		GESTÃO DE ACESSO	6	
36				R\$ 256.800,00

Concedido o desconto de R\$ 30.000,00 – totalizando a proposta em R\$ 226.800,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
 - Relação de Expositores;
 - Fornecer informações gerais do evento.

4.1. Exceto quando expressamente exposto de forma diversa no *caput* desta Cláusula, a **CONTRATANTE** não terá qualquer obrigação de contratação mínima de serviços ou locação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5. A **CONTRATADA** compromete-se por si, seus empregados e prepostos, a manter o mais absoluto sigilo sobre toda e qualquer informação, material e documentos da **CONTRATANTE** a que venha a ter acesso por força do cumprimento do objeto deste contrato, sob pena de arcar com as perdas e danos a que der causa, por infringência às disposições desta cláusula.

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se, em caráter irrevogável, irretratável e exclusivo, a orientar seus prepostos, sejam seus empregados e/ou subcontratados, designados para desenvolver os serviços a serem prestados à **CONTRATANTE**, no que diz respeito ao fiel cumprimento de suas normas internas, especialmente as normas de segurança e contingência, zelando por sua observância e por seu cumprimento, sujeitando-se a **CONTRATADA** a arcar com todos os danos causados pelo seu descumprimento.

5.2. A **CONTRATADA** responsabiliza-se, por si e por seus prepostos, sob as penas da lei, pela utilização de senhas e manipulação de informações por parte de seus empregados e/ou subcontratados designados para desenvolver os serviços a serem prestados à **CONTRATANTE**, obrigando-se à manutenção de sigilo das referidas informações e respondendo civil e criminalmente pelo descumprimento das disposições aqui contidas.

5.3. Todas as responsabilidades decorrentes de encargos fiscais, tais como imposto sobre serviços, bem como de exigências legais de ordem trabalhista, previdenciária e quaisquer outras, resultantes da prestação de serviços ora avençada, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, durante todo o período de vigência do presente contrato.

5.4. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelos prejuízos resultantes do não cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, sociais e infortunísticas de seus empregados, obrigando-se a reembolsar a **CONTRATANTE** dos valores correspondentes aos referidos encargos na hipótese da **CONTRATANTE** vir a ser compelida a arcar com tais custos, inclusive e especialmente, honorários de advogado, custas e despesas processuais, lucros cessantes, juros moratórios e quaisquer outras despesas decorrentes de qualquer ação judicial por acusação da espécie. A **CONTRATADA** obriga-se, inclusive, a integrar o polo passivo de qualquer demanda proposta por terceiros contra a **CONTRATANTE**, decorrente da execução do objeto deste instrumento, bem como requerer a exclusão da **CONTRATANTE** da lide e oferecer as garantias necessárias para tal.

5.5. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em seus arquivos todas as guias referentes ao recolhimento das obrigações previdenciárias, de tributos e demais encargos decorrentes direta

ou indiretamente, da prestação de serviços ora ajustada, assim como aquelas relativas aos recolhimentos e pagamentos dos encargos referentes à mão-de-obra utilizada nos serviços, obrigando-se ainda a apresentá-las à **CONTRATANTE** sempre que esta solicitar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da respectiva solicitação, sob pena de dar ensejo, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, à imediata rescisão deste instrumento e/ou suspensão, sem qualquer penalidade para a **CONTRATANTE**, de quaisquer pagamentos por esta devidos em razão do presente, até o integral cumprimento de suas obrigações decorrentes desta cláusula, sem prejuízo de compensação com eventuais perdas e danos causados.

5.6. Ainda sobre o disposto no item anterior, quando o recurso alocado para a execução dos serviços estiver na condição de sócio, a **CONTRATADA** deverá apresentar o comprovante de sua inscrição como empresário, bem como as guias que comprovem o recolhimento das contribuições devidas ao INSS, no prazo definido no mesmo item 5.6.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.0 Pela execução dos serviços ora ajustados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia total de

R\$ 226.800,00 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos reais), mediante crédito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, valendo o comprovante de depósito ou transferência como recibo e comprovante de quitação do pagamento.

6.1. O pagamento do valor acima descrito será feito da seguinte forma:

R\$ 56.700,00 25/01/2025
R\$ 56.700,00 15/02/2025
R\$ 56.700,00 15/03/2025
R\$ 56.700,00 15/04/2025

Obs: O pagamento será 70% ASSERJ e 30% Base

6.2. Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** até 10 (dez) dias úteis após a apresentação pela **CONTRATADA** da respectiva nota fiscal/fatura de serviços.

6.2.1. Caso haja atraso na entrega à **CONTRATANTE** do (s) documento (s) referido (s) no item 6.1., o prazo para pagamento indicado no item 6 será prorrogado por igual período.

6.3. Caso o presente contrato seja prorrogado, os valores estabelecidos no *caput* desta cláusula poderão ser revistos, sempre de comum acordo entre as partes, observada uma periodicidade permitida por lei.

6.4. O descumprimento, ou cumprimento parcial ou irregular, das obrigações contidas neste contrato autoriza a **CONTRATANTE** a considerar rescindido de pleno direito este instrumento, bem como a cobrar perdas e danos a que der causa a **CONTRATADA**.

6.5. Em caso de atraso no pagamento dos valores indicados no item 6, pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, serão cobrados da **CONTRATANTE** os moratórios de 0,5% a.m. (cinco décimos por cento ao mês), calculados *pro rata die* sobre o valor do débito em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA

7. A parte que infringir qualquer disposição deste ajuste, com exceção do disposto no item 6.5, ficará sujeita a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, de caráter não compensatório, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais. Entende-se como valor do contrato o valor da remuneração do mês em que ocorrer o evento que determinou a multa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8. Este contrato resolve-se de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- a) Infração a qualquer de suas cláusulas ou condições;
- b) Pedido ou proposição de recuperação judicial ou extra-judicial, pedido, requerimento, decretação ou homologação de falência, convolação de recuperação judicial em falência, ou ainda legítimo protesto de título de emissão ou coobrigação de qualquer das **PARTES**, sem sustação no prazo legal;
- c) Nos demais casos previstos na legislação em vigor.

8.1. Sem prejuízo do disposto no *caput* desta cláusula, fica facultado à **CONTRATANTE** rescindir o presente contrato mediante simples comunicação à **CONTRATADA** com antecedência de 5 (cinco) dias, sem que nada seja devido entre as partes a título de indenização ou a qualquer outro título.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. É defeso à **CONTRATADA** ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

9.2. A tolerância das partes não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado neste instrumento.

9.3. Entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE não haverá qualquer vínculo empregatício, respondendo aquela por todas as obrigações decorrentes de sua posição de empregadora, não se estabelecendo com a CONTRATANTE qualquer tipo de solidariedade.

9.4. Os representantes da **CONTRATADA** declaram que seus Acionistas, Sócios, Diretores, Gerentes ou Chefes não possuem qualquer vínculo de parentesco com Acionistas, Sócios, Diretores, Gerentes ou Chefes da **CONTRATANTE** ou de suas empresas coligadas e/ou associadas, bem como seus cônjuges, ascendentes ou descendentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro central da Comarca de São Paulo - SP como o único competente para dirimir qualquer dúvida ou eventual controvérsia que possa surgir na execução do presente instrumento, com renúncia expressa de outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de 06 (seis) laudas de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 13 de Dezembro de 2024.

Assinado digitalmente na ZapSign por

Manuela Sales

Data: 18/02/2025 16:36:30 (UTC-03:00)

Manuela Sales

ASSSOCIAÇÃO DE SUPERMERCADOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Assinado digitalmente na ZapSign por

Jeronimo Vargas dos Santos

Data: 18/02/2025 14:55:36 (UTC-03:00)

Jeronimo Vargas Dos Santos

BASE MONTAGENS E SERVIÇOS PROMOCIONAIS LTDA

Assinado digitalmente na ZapSign por

João Silva Neto

Data: 14/02/2025 11:55:10 (UTC-03:00)

João Silva Neto

J A EVENTOS E EXPOSIÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS:

Assinado digitalmente na ZapSign por

Rosana Cassimiro

Data: 17/02/2025 11:14:59 (UTC-03:00)

Rosana Cassimiro

Nome: Rosana Cassimiro Soares

CPF: 000.088.327-14

Assinado digitalmente na ZapSign por

Carla Lima Nojoza

Data: 12/02/2025 17:33:57 (UTC-03:00)



Nome: Carla Lima Nojoza

CPF: 221.411.798-90

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 18 Fevereiro 2025, 16:36:30



Status: Assinado

Documento: CONTRATO JA.Pdf

Número: 8f5f5dd6-506c-4cad-95e2-87610d6d5953

Data da criação: 12 Fevereiro 2025, 16:08:54

Hash do documento original (SHA256): 5e727034c35e97326af831f485b3223a2a91889d3ea90593a0b72c67dbced7c9



Assinaturas

5 de 5 Assinaturas

<p>Assinado via ZapSign by Truora</p> <p>CARLA LIMA NOJOZA</p> <p>Data e hora da assinatura: 12 Fevereiro 2025, 17:33:57 Token: 627d0f10-bc2a-4e3b-9c46-f66e739d44f8</p>	<p>Assinatura</p>
--	-------------------

<p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 5511940166217 E-mail: financeiro@japromocoes.com.br</p>	<p>Localização aproximada: -23.496327, -46.627106 IP: 177.139.164.198 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/132.0.0.0 Safari/537.36</p>
--	--

<p>Assinado via ZapSign by Truora</p> <p>JOÃO SILVA NETO</p> <p>Data e hora da assinatura: 14 Fevereiro 2025, 11:55:10 Token: 6fb2196d-2b62-4773-a0f0-72c66b84fe0b</p>	<p>Assinatura</p>
--	-------------------

<p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 5511985880088 E-mail: joao@japromocoes.com.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>Localização aproximada: -23.503418, -46.642652 IP: 177.139.164.198 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/133.0.0.0 Safari/537.36 Edg/133.0.0.0</p>
---	--

<p>Assinado via ZapSign by Truora</p> <p>ROSANA CASSIMIRO</p> <p>Data e hora da assinatura: 17 Fevereiro 2025, 11:14:59 Token: 3103b631-27f6-4984-8f21-5c27b0510814</p>	<p>Assinatura</p>
---	-------------------

<p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 5521996158670 E-mail: rosana@basepromocoes.com.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>IP: 177.142.1.221 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/133.0.0.0 Safari/537.36 Edg/133.0.0.0</p>
---	---

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.

Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 8f5f5dd6-506c-4cad-95e2-87610d6d5953, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign 8f5f5dd6-506c-4cad-95e2-87610d6d5953. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 18 Fevereiro 2025, 16:36:30



Assinado via ZapSign by Truora

JERONIMO VARGAS DOS SANTOS

Data e hora da assinatura: 18 Fevereiro 2025, 14:55:36

Token: 1888dabb-3ec8-4b93-a859-6852f7e7d5b4

Assinatura

Jeronimo Vargas Dos Santos

Jeronimo Vargas dos Santos

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5521996158670

E-mail: base@basepromocoes.com.br

Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

IP: 177.142.1.221

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/133.0.0.0 Safari/537.36

Assinado via ZapSign by Truora

MANUELA SALES

Data e hora da assinatura: 18 Fevereiro 2025, 16:36:30

Token: 09cd8330-19d1-4269-8ec7-f1259216ab27

Assinatura

Manuela Sales

Manuela Sales

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5521988028253

E-mail: manuela.sales@asserj.com.br

Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

Localização aproximada: -22.904117, -43.188019

IP: 177.26.81.104

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_3_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/18.3 Mobile/15E148 Safari/604.1

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 8f5f5dd6-506c-4cad-95e2-87610d6d5953, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign 8f5f5dd6-506c-4cad-95e2-87610d6d5953. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.